

João Leão 74

serviço, e as propriedades por ele atingidos.

Art. 9º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 18 de Outubro de 1965.

João Leão
Prefeito Municipal
Dulce M. Duarte
Secretária.

Lei nº 506.

Dispõe sobre aumento de Taxas Rodoviárias.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º) - Fica o poder executivo autorizado a elevar as Taxas Rodoviárias, 50% ao seu valor atual.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 de Setembro de 1965

(~~Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,~~) *João Leão*

Prefeito Municipal
Dulce M. Duarte
Secretária.